MUNICÍPIO DE TAIAÇU



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de equipe especializada em arbitragem para Futebol de Salão para o campeonato Municipal de Futsal 2024.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	26	JOGOS	Contratação de arbitragem especializada em Futebol de Salão para o Campeonato Municipal de Futsal 2024 na categoria Adulto Masculino com comprovação por meio de Certificado de Formação

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como "serviços comuns".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de equipe especializada em arbitragem para Futebol de Salão para o campeonato de Futsal 2024, pois tais serviços são essências para dar credibilidade e transparência ao evento esportivo e obter os vencedores de maneira justa.

3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</u>

- **3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação de equipe especializada para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.
- **3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a contratação de arbitragem é essencial para garantir a imparcialidade, a organização e a justiça das competições esportivas e com isso um ambiente esportivo justo e organizado para todos os participantes.

4. <u>DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

MUNICÍPIO DE TAIAÇU



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor <u>da sede da pessoa jurídica</u>. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
 - VII Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. <u>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, nos horários definidos pela Comissão de Esporte, sendo que os árbitros deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada jogo.

- § 1º. A execução do serviço objeto do presente contrato dar-se-á no Ginásio de Esportes Municipal pelo <u>CONTRATANTE</u>, e terá início nos horários determinados pela Comissão de Esportes, observada a disposição do item anterior.
- § 2º. O local a ser realizados os jogos: Ginásio de Esportes Municipal.
- § 3º. O servidor Municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste ajuste, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

Caberá ao **CONTRATANTE**:

MUNICÍPIO DE TAIAÇU



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- I Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução dos serviços

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- I A contratada deverá estar ciente quanto à importância do rodízio constante de árbitros, com o objetivo de evitar desgastes e observar, a cada rodada, se a arbitragem escalada não teve problemas com as equipes envolvidas ou se já não apitou vários jogos das mesmas;
- II Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- **III –** Os árbitros deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada jogo;
- **VI –** As Despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, diárias, etc., deverão estar incluídas nos preços de cada um dos jogos.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- **8.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.4.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Talacou

MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.320,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

02.03.05. Esporte e Lazer;

27.812.0004.2.088. Manutenção de Estágios de Futebol e Ginásio Poliesportivo.

3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais.

Ficha analítica nº 260. Desdobrada nº 3595. Fonte de recurso nº 01. Código de aplicação 100.0000.

> ______ Maurício Vitali Filho

Taiaçu – SP, 12 de novembro de 2024.